



MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

CERTIDÃO

----- **Marta Alexandra da Rocha Pereira Gonçalves**, Chefe da Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, em regime de substituição, da Câmara Municipal de Ponte da Barca:-----

----- **Certifica**, que na ata da reunião ordinária do Executivo, realizada no dia dezasseis de abril de dois mil e vinte, consta, entre outras, a deliberação do teor seguinte: "5.1. - PANDEMIA - COVID-19- Isenção de rendas sociais dos fogos habitacionais de Agrelos e Bairro de Santo António- Isenção de pagamento o terrado das feiras quinzenais de Ponte da Barca desde 18 de março até 31 de maio de 2020 -- Proposta - Presente, para conhecimento, a proposta do senhor Presidente da Câmara, que se transcreve, anexo à informação interna registada sob o nº 1989, em 05/04/2020: "Considerando:

As medidas de prevenção e mitigação do COVID-19 implementadas por este executivo, as resoluções emanadas pelo Conselho de Ministros e o estado de emergência em território nacional, situações estas que imperiosamente têm condicionado a sociedade bem como a economia;

A necessidade do Município adotar medidas destinadas a minimizar o impacto causado pela pandemia de Covid-19, nas famílias e empresas que vivem e laboram em Ponte da Barca;

Ainda que o Município, nos termos previstos na Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, dispõe de atribuições, entre outras, nos domínios da saúde, ação social, proteção civil e promoção do desenvolvimento;

Determino, no uso das competências em mim delegadas em 19 de outubro de 2017, o seguinte:

Que, nos termos da alínea ee) do art. 33º da citada Lei, se isentem as rendas sociais dos fogos habitacionais de Agrelos e Bairro de Santo António, propriedade da autarquia, durante os meses de abril e maio;

Que nos termos da alínea ff) da supra citada lei, conjugada com o facto da Feira quinzenal ter sido suspensa, no uso da faculdade prevista no n.º1 do art.º 24 do Regulamento Municipal do Comércio a Retalho Não Sedentário Exercido por Feirantes e Vendedores Ambulantes conforme orientações da DGS, se isente de pagamento o terrado das feiras quinzenais de Ponte da Barca desde 18 de março até 31 de maio de 2020.

Determino ainda:

A ratificação, em sede de reunião do executivo, do despacho de suspensão das feiras municipais de Ponte da Barca, nos termos do artigo 164º do CPA;

A ratificação da decisão de isenção de pagamento do terrado das feiras quinzenais de Ponte da Barca, desde 18 de março até 31 de maio de 2020, ao abrigo do nº 3, do artigo 35º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, atualizada. Ponte da Barca, 3 de abril de 2020

O Presidente da Câmara

Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento da isenção das rendas sociais dos fogos habitacionais de Agrelos e Bairro de Santo António.-----

----- Mais deliberou, ratificar o despacho de suspensão das feiras municipais de Ponte da Barca, bem como a ratificação da decisão de isenção de pagamento do terrado das feiras quinzenais de Ponte da Barca, desde 18 de março até 31 de maio de 2020.-----

----- Deliberou, ainda, nos termos da alínea ccc), do nº 1, do artº 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submeter à Assembleia Municipal a isenção de pagamento do terrado das feiras quinzenais de Ponte da Barca, desde 18 de março até 31 de maio de 2020.-----



MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

- Os senhores Vereadores do PS, Sílvia Torres e Pedro Sousa Lobo, ditaram para a ata a seguinte Declaração de Voto: "Votamos favoravelmente, contudo entendemos que a medida proposta, relativamente às rendas sociais, deveria ser mais universal e importa a criação de um subsídio ao arrendamento que se destine a agregados familiares afetados economicamente pelo Covid 19, e que face a esta situação de pandemia, esta isenção seja prorrogada até ao final de junho de 2020." "

---- O referido é verdade.-----

----- Secção Administrativa e de Expediente, da Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública,
12 de de maio de 2020.-----

A Chefe de Divisão, em regime de substituição,

(Marta Alexandra da Rocha Pereira Gonçalves, Dr^a)